



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00058/2022 do Vereador André Santos (REPUBLICANOS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Família na Escola.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 7º

.....

O Dia da Família na Escola, no Município de São Paulo, que poderá ser comemorado mais de uma vez ao ano, conforme o programa e disponibilidade escolar. Na data destinada à comemoração, poderão ser desenvolvidas atividades interativas diversas, tais como:

- I - feiras culturais;
- II - palestras e debates;
- III - exposição de trabalhos;
- IV - visitas às dependências das escolas.

As atividades deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, pelos alunos das respectivas unidades escolares. O Dia da Família na Escola tem por objetivo sensibilizar a sociedade, pais, professores e demais pessoas envolvidas e interessadas pela educação, a respeito da importância da integração das famílias nas atividades pedagógicas desenvolvidas pelos filhos na unidade escolar. Entende-se por entidade familiar: I - Entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável; II - Por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/02/2022, p. 85

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.